



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 770/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº presencial de 01/04/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 40.306.265/0001-37

Localização

RODOVIA PR-182, KM-464, S/N - INDUSTRIAL Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 100,00

Atividades

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 01/04/2025

Válido até 11/04/2025

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR9MTZ24XXCUP2

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>